

Parecer nº 26/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0051048/2025-74

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Nivaldo Freire da Silva		CPF/CNPJ: 246.073.046-20		
Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 380		Bairro: Centro		
Município: Conceição da Aparecida	UF: MG	CEP: 37.148-000		
Telefone: (35) 9.9805-0641	E-mail: rosanafreireambiental@outlook.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Morro Cavado - MAT. 3.448		Área Total (ha): 52,0400		
Registro nº: 3.448		Município/UF: Conceição da Aparecida/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117108-A600.02B6.62E6.4B0E.BFAD.434C.9937				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19	un	364754,89	7670879,85
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Cultura de café		02,0000	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	02,0000	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	06,7038	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	04,1438	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/01/2026

Data de emissão do parecer técnico: 29/04/2026

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 19 (dezenove) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 02,0000 hectares, na propriedade rural denominada Fazenda Morro Cavado, localizada no município de Conceição Aparecida/MG, conforme requerimento ([129913301](#)).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo ([129913322](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica acostada ao processo ([129913315](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

A planta topográfica ([129913315](#)) demarca a área de intervenção requerida de 02,0000 ha, e a localização das 19 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte. A planta também demarca áreas de hidrografia, APP e reserva legal do imóvel rural. Os arquivos digitais ([129913386](#)) representam devidamente os elementos da planta topográfica. Foi verificado que a área de intervenção é antropizada consolidada, conforme análise de imagens históricas do Google Earth.

Foi apresentada planilha em excel ([129913322](#)) com os dados das 19 árvores isoladas nativas requeridas para corte. Conforme planilha, os indivíduos requeridos pertencem as seguintes espécies: *Maclura tinctoria* (04 ind.), *Zanthoxylum rhoifolium* (03 ind.), *Rapanea gardneriana* (01 ind.), *Machaerium nyctitans* (03 ind.), *Gochnatia polimorpha* (03 ind.), *Jacaranda mimosifolia* (02 ind.), *Syagrus romanzoffiana* (01 ind.), *Platycyamus regnelii* (01 ind.), *Bauhinia forficata* (01 ind.). Dentre as espécies, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

A planilha excel informa estimativa de rendimento lenhoso das 19 (dezenove) árvores isoladas nativas vivas requeridas de 06,70 m³ de lenha nativa e 04,15 m³ de madeira nativa, conforme preenchimento no requerimento ([129913301](#)). No SINAFLOR 23140555 está cadastrado volume de 06,7038 m³ de lenha e 04,1438 m³ de madeira que será convertida em mourões. Portanto, o produto florestal autorizado neste Parecer, está conforme SINAFLOR, no quadro do item 8. O produto florestal será destinado para uso

interno no imóvel, incorporação ao solo e doação, conforme requerimento ([129913301](#)).

A finalidade da intervenção ambiental é para implantação de cultura de café, conforme requerimento ([129913301](#)).

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o proprietário do imóvel rural e requerente do processo em questão, Sr. Nivaldo Freire da Silva, conforme R-7, R-9 e R-10 da matrícula nº 3.448 ([129913311](#)). Foi apresentada Procuração ([129913308](#)) assinada por Nivaldo Freire da Silva, dando poderes para Rosana Avelar Freire Silva para formalizar o processo de intervenção ambiental no imóvel rural. A responsável técnica do processo em questão é Rosana Avelar Freire Silva, engenheira ambiental, CREA MG160960 D/MG, ART nº MG 20254526476 ([129913325](#)).

Abaixo segue print da área total do imóvel rural (polígono branco) em imagem disponível no Google Earth, que demonstra a área requerida de 02,00 hectares (polígono amarelo) onde estão distribuídas as 19 árvores isoladas nativas vivas requeridas (marcadores amarelos numerados de 01 a 19), bem como área de APP (polígono vermelho) e de RL (polígonos verde).



Taxa de Expediente: DAE nº 1401368694136, valor recolhido de R\$ 696,91, em 16/12/2025, conforme comprovante de pagamento ([129913326](#)) referente a área de intervenção de 02,0000 ha.

Taxa Florestal: DAE nº 2901368729159, valor recolhido de R\$ 266,58, em 16/12/2025, conforme comprovante de pagamento ([129913383](#)) referente 06,71 m³ de lenha nativa e 04,15 m³ de madeira nativa.

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 19 (dezenove) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 02,0000 hectares, na propriedade rural denominada Fazenda Morro Cavado, localizada no município de Conceição Aparecida/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501368729451, valor recolhido de R\$ 360,40, em 16/12/2025, conforme comprovante de pagamento ([129913329](#)), referente 06,71 m³ de lenha nativa e 04,15 m³ de madeira nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 29/04/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 29/04/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133097160** e o código CRC **500950E5**.